



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.665, DE 13 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita; a incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, a Fonte de Recursos 31725 - Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM - Exercício Corrente, referente a recursos oriundos da União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	101.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos - Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.16	31725	Rendimentos - Convênio nº 072/2011/SPM/PR/ SMPM	1.000,00
1700.00.00.00.00		Transferências Correntes	100.000,00
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1761.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
1761.99.07.00.00	31725	Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM	100.000,00
TOTAL			101.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31725 - Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM - Exercício Corrente, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.665/2012

2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica da quantia até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

15000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
15010.00.000.0000.0.000 -	Coordenação Geral - SMPM
15010.14.000.0000.0.000 -	Direitos da Cidadania
15010.14.422.0000.0.000 -	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15010.14.422.0018.0.000 -	Programa Municipal de Políticas para as Mulheres
15010.14.422.0018.6.054 -	Atividades de Combate à Violência e Desenvolvimento de Equidade entre os Gêneros

Objetivo: Intervir nas questões relacionadas à violência doméstica e social. As ações propostas se dividem em duas frentes de intervenção: a) prevenção - levar homens e mulheres de diversas faixas etárias, raças e etnias a refletirem sobre as relações conjugais e sociais, enfatizando a questão da violência e da equidade entre gêneros. As ações serão desenvolvidas através de oficinas, seminários, fóruns, campanhas, palestras e conferências; b) enfrentamento - oferecer atendimento social, psicológico e jurídico a mulheres em situação de violência e de pobreza, acompanhando-as e defendendo-as durante todo o processo, inclusive nas audiências. Espera-se que a mulher possa a partir dos atendimentos prestados identificar alternativas de superação levando em consideração a reflexão sobre a equidade de gêneros. As ações serão executadas através dos serviços prestados pelo Centro de Referência no Atendimento à Mulher - CAM e Casa de Apoio Canto de Dália. Articular junto as políticas públicas e sociedade civil, com o intuito de estabelecer políticas que promovam a igualdade de gêneros. Oportunizar espaço para pesquisa e incorporação da perspectiva de gênero no enfrentamento à discriminação da mulher. Viabilizar a capacitação e formação profissional da mulher, potencializando-as para a inserção no mercado de trabalho. Fomentar novas organizações de mulheres bem como apoiar as já existentes. Estimular, propor e coordenar estudos e pesquisas sobre a questão da mulher, promover seminários cursos e demais eventos relacionados à temática feminina, resgatar e preservar a memória de mulheres na cidade de Londrina. Contratar 02 servidores. Com recursos do Município.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31725	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 31725	47.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 31725	53.000,00
Total		101.000,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.665/2012

3

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 181/2012

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado com Emenda nº 1.